



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/13**

**Objeto:** Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel e de peças e acessórios do sistema de gás para blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Global Anual Estimado:** R\$ 209.954,45 (duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

Data e horário	Procedimento
1º/8/2013	<ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.</li></ul>
14/8/2013 às 10h	<ul style="list-style-type: none"><li>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;</li><li>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;</li><li>c) abertura da disputa de preços.</li></ul></li></ul>

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

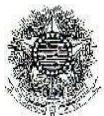
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

## ÍNDICE DO EDITAL

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	14

<b>Anexos.....</b>	<b>Página</b>
--------------------	---------------

1. TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
2. DA CONTRATAÇÃO .....	21
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	25
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	28
5. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	31
6. MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO .....	34
7. MINUTA DO CONTRATO .....	35



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 105.984/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1.1.** O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel e de peças e acessórios do sistema de gás para blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

**2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

**2.2.1.** As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O percentual de desconto para o item 1 e o preço registrado para o item 2, na forma expressa no sistema eletrônico deverão incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do produto e, quando for o caso, prestação de serviços de conserto de vazamentos desde o tanque de armazenamento até o medidor dos pontos de consumo, incluída a mão-de-obra necessária, em Brasília-DF.

4.3.1. **Para o item 1 do objeto**, o percentual de desconto oferecido deverá incidir sobre o Preço Médio ao Consumidor e **deverá ser limitado a duas casas decimais**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

4.3.1.1. Considera-se **Preço Médio ao Consumidor** a média aritmética obtida em função dos quatro últimos preços disponíveis na data do fornecimento, dividida por 13, observados em Brasília, pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), na “*Síntese dos Preços Praticados no Distrito Federal – Resumo III – GLP R\$/13Kg*”, constante do endereço [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) (Busca Rápida/Levantamento de Preços).

4.3.1.2. Ao oferecer o desconto, a licitante deve ter presente que os preços da ANP se referem a GLP fornecido em botijões, enquanto o fornecimento à Câmara dos Deputados será processado a granel.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

---

## **7. DOS LANCES**

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que possui estabelecimento comercial ou posto de comercialização de GLP, com indicação de endereço para eventual comprovação por parte da Câmara dos Deputados.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos ou preços/percentuais manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.2.2. O percentual mínimo aceitável será de 10% (dez por cento).

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final e percentual ofertados, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar.

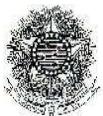
9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.



---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) Autorização concedida pela Agência Nacional de Petróleo para exercício da atividade de distribuidor de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidera sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral, para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

#### **14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**ANEXO N. 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

A nova contratação justifica-se pela proximidade do término da avença de fornecimento de gás para os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados a fim de que não haja interrupção do fornecimento.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo)
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 –Material de Consumo

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**3.1. Dos itens:**

<b>GRUPO ÚNICO (ITENS 1 E 2)</b>	<b>FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>
--	---

**ITEM 1            GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL**

**Descrição:**

- fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel para atender aos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados localizados na SQN 202, blocos I, J, K e L, na SQN 302, blocos A, B, F, G, H e I e na SQS 311, blocos A, B e I, em Brasília-DF, conforme Edital.

**UNIDADE: QUILOGRAMA**

**QUANTIDADE: 63966**

**ITEM 2            FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

**APLICAÇÃO:**

- em sistema de tanque de armazenamento de GLP e nos medidores dos pontos de consumo instalados nos blocos I, J, K e L da SQN 202, nos blocos A, B, F, G, H e I da SQN 302 e nos blocos A, B e I da SQS 311, conforme Edital.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**UNIDADE: UNIDADE**

**QUANTIDADE: 1**

3.2. Da relação de peças:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA
COTOVELO 45º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ½"	U	2
COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ½"	U	20
COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ¾"	U	5
COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1"	U	5
BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1" X ¾"	U	2
BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ¾" X ½"	U	2
FITA TORO 0,05 X 30,5 PRIMER 2238 T	M	100
FITA VEDA ROSCA 18 X 50	RL	40
LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø ½"	U	2
LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø ¾"	U	2
LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø 1"	U	2
MANÔMETRO 0-300 PSI – CX AÇO CARBONO	U	2
MANÔMETRO 2 ½" (7 KG) 0-100 PSI A/C ROSCA ¼"	U	2
MEDIDOR DE VAZÃO VOLUMÉTRICA G 0,6	U	50
NIPLE DUPLO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	12
NIPLE DUPLO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	6
NIPLE DUPLO 300 LBS Ø 1"	U	20
NIPLE Ø ¾" NPT X ¼" NPT	U	20
REGULADOR DE 1º ESTÁGIO	U	2
REGULADOR DE 2º ESTÁGIO DE BAIXA PRESSÃO, SEMI-INDUSTRIAL, 3/8 SAE, VAZÃO 5 KG/H	U	50
TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	2
TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1 X ¾"	U	2
TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	3
TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1"	U	4
TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 COM COSTURA Ø ½"	M	60
TUBO DE AÇO CARBONO CSH 40 COM COSTURA Ø ¾"	M	60
TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 COM COSTURA Ø 1"	M	60
UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	4
UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	4
UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1"	U	2
PIG TAIL 1 METRO	U	4



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA
PORCA 3/8" SAE	U	40
VIROLA Ø 3/8"	U	2
VÁLVULA TIPO REGISTRO Ø ½"	U	2
REGISTRO ESFERA Ø ½"	U	6
VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA Ø ¾"	U	8
VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA Ø 1"	U	8

---

#### 4. DA VISTORIA TÉCNICA

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio dos telefones (61) 3901-6188 / 3905-1091 / 3905-1095.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

---

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

---

5.1. A Contratada deverá estar apta a dar início ao fornecimento do produto e das peças, bem como sua instalação, imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. **Para o item 1 do objeto:**

5.2.1. O fornecimento (entrega e descarregamento) deverá ocorrer quinzenalmente, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.2.2. Se houver necessidade de abastecimento antes do prazo previsto no subitem 5.2.1, o fornecimento deverá ser antecipado, mediante solicitação do Órgão Responsável.

5.2.2.1. O atendimento à solicitação deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento/Serviço, a ser enviada pelo Órgão Responsável por meio de fax ou e-mail.

5.2.2.1.1. A confirmação do recebimento da Requisição deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

5.2.3. O produto deverá ser entregue e descarregado quinzenalmente nos endereços indicados a seguir, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do produto até os referidos locais e o devido abastecimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

**5.2.3.1. SQN 202:**

- a) Blocos I e J: central de gás única para os dois blocos, com geradora de água quente e medição comum;
- b) Blocos K e L: central de gás para os dois blocos, com medição individualizada por apartamento.

**5.2.3.2. SQN 302:**

- a) Blocos A, B e H: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento;
- b) Blocos F,G e I: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento.

**5.2.3.3. SQS 311:**

- a) Blocos A, B e I: uma central de gás para cada bloco, com medição individualizada por apartamento

**5.3. Para o item 2 do objeto:**

5.3.1. A Contratada deverá atender ao chamado de visita de emergência em caso de vazamentos, formalizado pelo envio de Requisição de Fornecimento/Serviço por fax ou e-mail, no prazo máximo de 3 (três) horas, sendo prazo para o reparo de até 24 (vinte e quatro) horas, a depender da urgência da ocorrência.

5.3.2. A Contratada será responsável pelo conserto de vazamentos desde o tanque de armazenamento até o medidor dos pontos de consumo, incluída a mão-de-obra necessária, sem custos adicionais para a Contratante.

5.3.3. A Contratada substituirá a peça que apresentar defeito, sendo resarcida pelo preço constante de sua proposta, consoante relação de peças (Título 3 deste anexo).

5.3.3.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento/Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

5.3.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.3.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

---

**6. DA INSPEÇÃO E DO TESTE DE ESTANQUEIDADE**

---

6.1. A Contratada deverá inspecionar as instalações e apresentar laudo técnico ao Órgão Responsável, visando melhorar a operação dos sistemas ou, se



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

necessário, proposta técnica comercial para solução das irregularidades encontradas.

6.1.1. A inspeção será realizada semestralmente, devendo a primeira ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. A Contratada deverá realizar pelo menos um teste de estanqueidade por ano em cada central de gás GLP dos blocos funcionais, com sua respectiva rede de distribuição, com emissão de relatório/laudo técnico, de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

6.2.1. O primeiro teste deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

---

## 7. DO RECEBIMENTO

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

---

## 8. DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

---

8.1. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 3 deste Anexo, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

---

## 9. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

---

9.1. São Órgãos Responsáveis pela gestão dos bens/serviços objeto do contrato a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO e a COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS do DEPARTAMENTO TÉCNICO, ambas da Câmara dos Deputados, localizados, respectivamente, no 21º e no 18º andares do Edifício Anexo I, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. Os servidores especialmente designados como fiscais deverão agir com zelo e diligência, visando sempre à fiel execução das cláusulas convencionadas, devendo, sem prejuízo das normas gerais constantes da Lei n. 8.666/93, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados e das atribuições instituídas pela Portaria n. 119/2006:

- a) acompanhar, quando da realização de leitura de consumo de gás, leiturista encaminhado pela Contratada, cuidando para que as medições se realizem corretamente;
  
- b) providenciar registro em relatório específico, anotando, de modo individualizado e por unidade habitacional, as medições aferidas;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**

Processo n. 105.984/2013

- c) fazer constar do processo de encaminhamento de faturas o relatório mencionado na alínea anterior, que, para sua legitimidade, deverá conter as assinaturas do fiscal e do leitorista.

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.3. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.1. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Fornecimento/Serviço.

1.3.1.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

3.1. A Contratada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento/instalação do objeto;
- c) substituir obrigatoriamente, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, todo e qualquer produto, quando comprovada a sua má qualidade, se em desacordo com as normas vigentes dos órgãos competentes de fiscalização, ou ainda se em desacordo com o solicitado.

3.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

3.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.7. A Contratada obriga-se a fornecer produto de boa qualidade, dentro de sua validade, de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para as especificações e qualidade do GLP comercializado (Resolução ANP 18/2004, Regulamento Técnico ANP 2/2004 e instruções afins).

3.8. A Contratada deverá emitir fatura individual, em que conste:

- a) endereço;
- b) consumo do período, incluído o consumo da caldeira;
- c) valor devido.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

3.8.1. A Contratada deve ainda emitir nota fiscal/fatura acompanhada da relação por bloco contendo as unidades residenciais, número de conta e respectivo valor.

3.9. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

---

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

4.1. A Contratante se obriga a realizar periodicamente os pagamentos, de acordo com as quantidades fornecidas, após a apresentação das faturas e demais documentos exigidos por lei, observado o disposto neste anexo.

4.2. A Contratante se obriga a fornecer relação com os endereços dos imóveis para fornecimento do gás e prestação dos serviços, bem como eventuais alterações nessa relação, e a realizar a leitura dos medidores em conjunto com a Contratada.

---

#### **5.DO PAGAMENTO**

---

5.1. O produto efetivamente fornecido pela Contratada e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

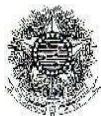
5.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável, observado o disposto no item 3.8 deste anexo.

5.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

$EM$  = Encargos Moratórios devidos;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.4.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.6. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.7. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega e/ou instalação do objeto, à Contratada será imposta



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado e/ou instalado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

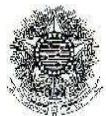
9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação dentro do período remanescente dos prazos de entrega e instalação fixados.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. O descumprimento do estabelecido na alínea “c” do item 3.1 do Anexo n. 2 e no item 6.1 do Anexo n. 1, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso.

12. O descumprimento do estabelecido no subitem 5.3.1 do Anexo n. 1, (hipótese de vazamento) ensejará a aplicação de multa correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), por hora de atraso.

13. O descumprimento do estabelecido no item 6.2 e respectivo subitem do Anexo n. 1 (teste de estanqueidade) ensejará a aplicação de multa sobre o valor



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

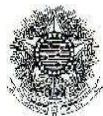
**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

mensal do contrato, por dia de atraso, de acordo com a tabela do item 6 deste anexo.

14. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Brasília, 31 de julho de 2013.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/13**

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel e de peças e acessórios do sistema de gás para blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDERECO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA. (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA (C)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (D) (*)	PREÇO TOTAL ANUAL R\$ (E)
GRUPO ÚNICO	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM 1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GRANEL	A KG	63966		184.222,08		(C)*(D)
ITEM 2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)						
SUBITEM 2.1	COTOVELO 45º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1/2"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.2	COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1/2"	U	20				(A)*(B)
SUBITEM 2.3	COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 3/4"	U	5				(A)*(B)
SUBITEM 2.4	COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1"	U	5				(A)*(B)
SUBITEM 2.5	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1" X 3/4"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.6	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 3/4" X 1/2"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM	FITA TORO 0,05 X 30,5 M	M	100				(A)*(B)



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA. (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA (C)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (D) (*)	PREÇO TOTAL ANUAL R\$ (E)
2.7	PRIMER 2238 T						
SUBITEM 2.8	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	RL	40				(A)*(B)
SUBITEM 2.9	LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø ½"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.10	LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø ¾"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.11	LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø 1"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.12	MANÔMETRO 0-300 PSI – CX AÇO CARBONO	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.13	MANÔMETRO 2 ½" (7 KG) 0- 100 PSI A/C ROSCA ¼"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.14	MEDIDOR DE VAZÃO VOLUMÉTRICA G 0,6	U	50				(A)*(B)
SUBITEM 2.15	NIPPLE DUPLO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	12				(A)*(B)
SUBITEM 2.16	NIPPLE DUPLO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	6				(A)*(B)
SUBITEM 2.17	NIPPLE DUPLO 300 LBS Ø 1"	U	20				(A)*(B)
SUBITEM 2.18	NIPPLE Ø ¾" NPT X ¼" NPT	U	20				(A)*(B)
SUBITEM 2.19	REGULADOR DE ESTÁGIO 1º	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.20	REGULADOR DE ESTÁGIO DE BAIXA PRESSÃO, INDUSTRIAL, 3/8 VAZÃO 5 KG/H	U	50				(A)*(B)
SUBITEM 2.21	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.22	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1 X ¾"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.23	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	3				(A)*(B)
SUBITEM 2.24	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1"	U	4				(A)*(B)
SUBITEM 2.25	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 COM COSTURA Ø ½"	M	60				(A)*(B)
SUBITEM 2.26	TUBO DE AÇO CARBONO CSH 40 COM COSTURA Ø ¾"	M	60				(A)*(B)
SUBITEM 2.27	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 COM COSTURA Ø 1"	M	60				(A)*(B)
SUBITEM 2.28	UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	4				(A)*(B)
SUBITEM 2.29	UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	4				(A)*(B)
SUBITEM 2.30	UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.31	PIG TAIL 1 METRO	U	4				(A)*(B)



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA. (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA (C)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (D) (*)	PREÇO TOTAL ANUAL R\$ (E)
SUBITEM 2.32	PORCA 3/8" SAE	U	40				(A)*(B)
SUBITEM 2.33	VIROLA Ø 3/8"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.34	VÁLVULA TIPO REGISTRO Ø 1/2"	U	2				(A)*(B)
SUBITEM 2.35	REGISTRO ESFERA Ø 1/2"	U	6				(A)*(B)
SUBITEM 2.36	VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA Ø 3/4"	U	8				(A)*(B)
SUBITEM 2.37	VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA Ø 1"	U	8				(A)*(B)
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 2 R\$							
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO Σ (E): R\$							
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTENSO:							

Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE INÍCIO E DE PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO DO ITEM 1 DO OBJETO: CONFORME DISPOSTO NO TÍTULO 5 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.**

**PRAZO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DO ITEM 2 DO OBJETO CONFORME DISPOSTO NO TÍTULO 5 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.**

Declaramos que possuímos estabelecimento comercial ou posto de comercialização de GLP, no endereço abaixo indicado:  
Endereço: \_\_\_\_\_.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
GRUPO ÚNICO	<b>FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>				
ITEM 1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GRANEL	AKG	63966	2,88	184.222,08
ITEM 2	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)</b>				
SUBITEM 2.1	COTOVELO 45º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ½"	U	2	19,50	39,00
SUBITEM 2.2	COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ½"	U	20	13,25	265,00
SUBITEM 2.3	COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ¾"	U	5	26,65	133,25
SUBITEM 2.4	COTOVELO 90º DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1"	U	5	24,62	123,10
SUBITEM 2.5	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø 1" X ¾"	U	2	11,58	23,16
SUBITEM 2.6	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO CARBONO NPT 300 LIBRAS Ø ¾" X ½"	U	2	9,69	19,38
SUBITEM 2.7	FITA TORO 0,05 X 30,5 PRIMER 2238 T	M	100	11,10	1.110,00
SUBITEM 2.8	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	RL	40	10,80	432,00
SUBITEM 2.9	LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø ½"	U	2	13,49	26,98
SUBITEM 2.10	LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø ¾"	U	2	16,31	32,62
SUBITEM 2.11	LUVA DE AÇO CARBONO 300 LIBRAS Ø 1"	U	2	20,60	41,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
SUBITEM 2.12	MANÔMETRO 0-300 PSI CX AÇO CARBONO	U	2	78,18	156,36
SUBITEM 2.13	MANÔMETRO 2 ½" (7 KG) 0-100 PSI A/C ROSCA ¼"	U	2	108,91	217,82
SUBITEM 2.14	MEDIDOR DE VAZÃO VOLUMÉTRICA G 0,6	U	50	250,30	12.515,00
SUBITEM 2.15	NIPLE DUPLO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	12	7,14	85,68
SUBITEM 2.16	NIPLE DUPLO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	6	10,55	63,30
SUBITEM 2.17	NIPLE DUPLO 300 LBS Ø 1"	U	20	14,59	291,80
SUBITEM 2.18	NIPLE Ø ¾" NPT X ¼" NPT	U	20	11,53	230,60
SUBITEM 2.19	REGULADOR DE ESTÁGIO 1º	U	2	259,69	519,38
SUBITEM 2.20	REGULADOR DE ESTÁGIO DE BAIXA PRESSÃO, INDUSTRIAL, 3/8 VAZÃO 5 KG/H 2º SEMI-SAE,	U	50	37,10	1.855,00
SUBITEM 2.21	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	2	21,98	43,96
SUBITEM 2.22	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1 X ¾"	U	2	26,42	52,84
SUBITEM 2.23	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	3	29,40	88,20
SUBITEM 2.24	TE DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1"	U	4	34,84	139,36
SUBITEM 2.25	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 COM COSTURA Ø ½"	M	60	13,83	829,80
SUBITEM 2.26	TUBO DE AÇO CARBONO CSH 40 COM COSTURA Ø ¾"	M	60	16,12	967,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

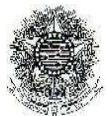
Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
SUBITEM 2.27	TUBO DE AÇO CARBONO SCH 40 COM COSTURA Ø 1"	M	60	26,95	1.617,00
SUBITEM 2.28	UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ½"	U	4	66,85	267,40
SUBITEM 2.29	UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø ¾"	U	4	82,20	328,80
SUBITEM 2.30	UNIÃO DE AÇO CARBONO 300 LBS Ø 1"	U	2	121,39	242,78
SUBITEM 2.31	PIG TAIL 1 METRO	U	4	59,56	238,24
SUBITEM 2.32	PORCA 3/8" SAE	U	40	8,95	358,00
SUBITEM 2.33	VIROLA Ø 3/8"	U	2	9,68	19,36
SUBITEM 2.34	VÁLVULA TIPO REGISTRO Ø ½"	U	2	69,68	139,36
SUBITEM 2.35	REGISTRO ESFERA Ø ½"	U	6	64,00	384,00
SUBITEM 2.36	VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA Ø ¾"	U	8	110,03	880,24
SUBITEM 2.37	VÁLVULA ESFÉRICA TRIPARTIDA Ø 1"	U	8	119,40	955,20
PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM 2 R\$					25.732,37
PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO R\$					209.954,45

**Observação:** Os preços unitários referentes ao item 2 do objeto constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**ANEXO N. 6**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2013.

À \_\_\_\_\_  
CNPJ n. \_\_\_\_\_

**FORNECIMENTO**

Solicitamos o fornecimento do produto relacionado abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Referência

Local de entrega:

Prazo de atendimento: \_\_\_\_ horas, contados da confirmação do recebimento dessa Requisição.  
Nota de Empenho n.: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO**

Solicitamos a prestação dos serviços de:

Local da prestação:

Prazo de atendimento: \_\_\_\_ horas, contados da confirmação do recebimento dessa Requisição.  
Nota de Empenho n.: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_.

Representante empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**A CARGO DA CONTRATANTE**

ATENDIDA EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_

Servidor:  
Ponto:  
\_\_\_\_\_

Representante empresa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**ANEXO N. 7**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO SISTEMA DE GÁS PARA BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 137/13, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel e de peças e acessórios do sistema de gás para blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 137/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/13.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência constante do Anexo n. 1 ao EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A empresa deverá estar apta a dar início ao fornecimento do produto e das peças, bem como sua instalação, imediatamente após a assinatura deste contrato.

Parágrafo primeiro – O fornecimento (entrega e descarregamento) deverá ocorrer quinzenalmente, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo segundo – Se houver necessidade de abastecimento antes do prazo indicado no parágrafo anterior, o fornecimento deverá ser antecipado, mediante solicitação do Órgão Responsável.

Parágrafo terceiro – O atendimento à solicitação indicada no parágrafo segundo desta Cláusula deverá ocorrer em, no máximo, 12 (doze) horas, a contar da data da confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento/Serviços, a ser enviada pelo Órgão Responsável por meio de fax ou email.

Parágrafo quarto – A confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento/Serviços pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo quinto – O produto deverá ser entregue e descarregado quinzenalmente nos endereços indicados no Título 5 do Anexo n. 1 ao EDITAL, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do produto até os referidos locais e o devido abastecimento.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá atender ao chamado de visita de emergência em caso de vazamentos, formalizado pelo envio de Requisição de Fornecimento/Serviço por fax ou e-mail, no prazo máximo de 3 (três) horas, sendo prazo para o reparo de até 24 (vinte e quatro) horas, a depender da urgência da ocorrência.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA será responsável pelo conserto de vazamentos desde o tanque de armazenamento até o medidor dos pontos de consumo, incluída a mão-de-obra necessária, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA substituirá a peça que apresentar defeito, sendo resarcida pelo preço constante de sua proposta, consoante relação de peças (Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL).

Parágrafo nono – A confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento/Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá prestar o serviço em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

Parágrafo décimo primeiro – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados no subitem 5.2.3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo segundo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INSPEÇÃO E DO TESTE DE ESTANQUEIDADE**

A CONTRATADA deverá inspecionar as instalações e apresentar laudo técnico ao Órgão Responsável, visando melhorar a operação dos sistemas ou, se necessário, proposta técnica comercial para solução das irregularidades encontradas.

Parágrafo primeiro – A inspeção será realizada semestralmente, devendo a primeira ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá realizar pelo menos um teste de estanqueidade por ano em cada central de gás GLP dos blocos funcionais, com sua respectiva rede de distribuição, com emissão de relatório/laudo técnico, de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo terceiro – O primeiro teste deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**

Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA obriga-se a fornecer produto de boa qualidade, dentro de sua validade, de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para as especificações e qualidade do GLP comercializado (Resolução ANP 18/2004, Regulamento Técnico ANP 2/2004 e instruções afins).

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá substituir obrigatoriamente, em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, todo e qualquer produto, quando comprovada a sua má qualidade, se em desacordo com as normas vigentes dos órgãos competentes de fiscalização, ou ainda se em desacordo com o solicitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento/instalação do objeto.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo oitavo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

Parágrafo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá emitir fatura individual, em que conste:

- a) endereço;
- b) consumo do período, incluído o consumo da caldeira;
- c) valor devido.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA deve ainda emitir nota fiscal fatura acompanhada da relação por bloco contendo as unidades residenciais, número da conta e respectivo valor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a realizar periodicamente os pagamentos, de acordo com as quantidades fornecidas, após a apresentação das faturas e demais documentos exigidos por lei, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo único – A CONTRATANTE se obriga a fornecer relação com os endereços dos imóveis para fornecimento de gás e prestação de serviços, bem como eventuais alterações nessa relação, e a realizar a leitura dos medidores em conjunto com a Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 87 a 88 da LEI, correspondentes aos artigos 134 e 135 do REGULAMENTO e, ainda, o artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a)advertência, formalizada por escrito;
- b)multa, nos casos previstos no EDITAL e seus anexos e neste Contrato;
- c)suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e instalação.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – O descumprimento do estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Quinta e no *Caput* e parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal deste contrato, por dia de atraso.

Parágrafo décimo segundo – O descumprimento do estabelecido no parágrafo sexto da Cláusula Terceira (hipótese de vazamento), ensejará a aplicação de multa correspondente a R\$100,00 (cem reais), por hora de atraso.

Parágrafo décimo terceiro – O descumprimento do estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Quarta (inspeção e estanqueidade) ensejará a aplicação de multa sobre o valor mensal deste Contrato, por dia de atraso, de acordo com a tabela do parágrafo quinto desta Cláusula.

Parágrafo décimo quarto – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (em número e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do produto efetivamente fornecido pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a atestação pelo órgão responsável, observados os parágrafos décimo primeiro e décimo segundo da Cláusula Sexta. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa de 6% (seis por cento) a.a., capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

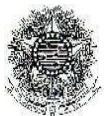
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 137 /2013  
Processo n. 105.984/2013

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE , correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.122.0553.4062.0101 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo).

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens/serviços de fornecimento objeto deste Contrato, a Coordenação de Habitação e a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico, ambas da CONTRATANTE, localizadas, respectivamente, no 21º e no 18º andares do Edifício Anexo I, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único – Os servidores especialmente designados como fiscais deverão agir com zelo e diligência, visando sempre à fiel execução das cláusulas convencionadas, devendo, sem prejuízo das normas gerais constantes da LEI, do REGULAMENTO e das atribuições instituídas pela Portaria n. 119/06.

- a) acompanhar, quando da realização de leitura de consumo de gás, leiturista encaminhado pela CONTRATADA, cuidando para que as medições se realizem corretamente;
- b) providenciar registro em relatório específico, anotando, de modo individualizado e por unidade habitacional, as medições aferidas; e
- c) fazer constar do processo de encaminhamento de faturas o relatório mencionado na alínea anterior, que para sua legitimidade deverá constar as assinaturas do fiscal e do leiturista.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 137 /2013**  
Processo n. 105.984/2013

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (n. de folhas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Pela CONTRATANTE:  
Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 31 de julho de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro